



PORTARIA Nº 498/2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

RÉSOLVE:

Art. 1º - **RETIFICA A PORTARIA Nº 791/2003, ONDE SE-LÊ:** Art. 40, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º da Emenda constitucional nº 20, e título III, capítulo III, artigo 113, inciso II, alínea D, da Lei 529/2003. **LEIA-SE** com fundamentos no que dispõem Art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº. 20/98 e art. 113, inciso II da Lei Municipal 529/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 27 de Dezembro de 2003.


Josealdo Rodrigues Bezerra
Prefeito

